



# MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

## ESTADO DO PARANÁ

[www.teixeirasoaes.pr.gov.br](http://www.teixeirasoaes.pr.gov.br)

LEI Nº 2.216 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

**Súmula: Autoriza o Município a repassar o valor de R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais) à Instituição Associação Corrente do Bem Teixeira Soares.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), a instituição Associação Corrente do Bem Teixeira Soares, inscrita no CNPJ nº 26.158.\*\*\*-0001-96, com sede à Avenida Vedolino Neves, 418, Bom Retiro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada, por sua Presidente CLARICE DE PAULA CHAGAS MUSTEFAGA, inscrita no CPF sob nº 723.370.\*\*\*-72, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2.º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestação de contas dos recursos recebidos junto a todos os órgãos de fiscalização e controle, sob pena de responsabilidade de seus gestores.

Art. 3.º Para fazer face ao cumprimento do objeto do presente Projeto de Lei, a despesa correrá à custa das dotações orçamentárias previstas constantes do Orçamento para o ano de 2025.

Parágrafo único: Os recursos para cumprimento do que estabelece esta lei será vinculado à seguinte dotação orçamentária

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

08.243.0440.2084 – ASSISTÊNCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

08020-00000 Recursos Ordinários (Livres)..... Valor R\$ 13.700,00



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

### ESTADO DO PARANÁ

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

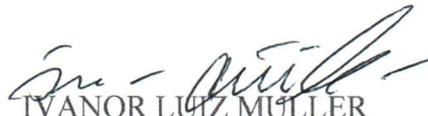
---

08030-00880 Contrib. e Leg. de Ent. não Gover. ECA/FMDCA.....Valor R\$ 12.000,00

Total .....R\$ 25.700,00

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025, 107º da Emancipação Política.

  
IVANOR LUIZ MÜLLER  
Prefeito Municipal